



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.165, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul no valor de R\$ 80.244,76.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, para atender ao Projeto Esportivo de Ginástica Rítmica Inclusiva, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 80.244,76 (oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2618.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-863.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

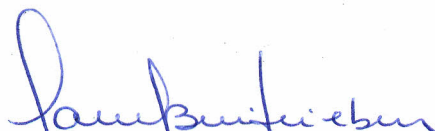
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 24 de julho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES